



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resolução nº 03/2004, de 26 de agosto de 2004
D.O.E. de 30 de agosto de 2004

Aprova proposta de projeto de lei, a ser encaminhada à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, aperfeiçoando as regras atinentes à eleição para os cargos de direção do Tribunal de Contas dos Municípios.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 12.160, de 04 de agosto de 1993,

Considerando o disposto nos arts. 73, 75 e 96 da Constituição Federal de 1988, que asseguram autonomia aos Tribunais de Contas de elegerem seus órgãos diretivos, na forma que lhes convier, desde que respeitado o princípio democrático;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica aprovada a proposta de Projeto de Lei, a ser encaminhada à Assembléia Legislativa, conforme anexo único desta Resolução, visando aperfeiçoar as regras atinentes à eleição para os cargos de direção do Tribunal.

Parágrafo único. Compõe-se a propositura de ofício de encaminhamento, assinado pela Presidência, justificativas e a modificação legal sugerida ao Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em 26 de agosto de 2004.